



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE UBATUBA 02/12/2023

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 3.628 de 14 de março de 2.013, compete à Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba a responsabilidade pela organização e o desenvolvimento das atividades da 8ª Conferência Municipal de Cultura de Ubatuba.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Cultura de Ubatuba tem como objetivos, o de promover a discussão e o debate sobre os seguintes temas: (i) consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Ubatuba; (ii) desafios para a área de cultura e, inclusive, a avaliação do Plano Municipal de Cultura; (iii) discussão, o debate e a aprovação dos Planos Setoriais de Cultura, em conformidade com o artigo 51 da Lei Municipal nº 3.628/13; (iv) eleição e posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural de Ubatuba - CMPC.

Parágrafo Primeiro – A 8ª Conferência Municipal de Cultura de Ubatuba atendendo ao previsto na Portaria Regulamentadora/Fundart nº 47, de 8 de novembro de 2023, será realizada na data de 02 de dezembro de 2023, no horário das 09h00 às 18h00, de acordo com a programação abaixo:

<i>Programação 8ª Conferência Municipal de Cultura de Ubatuba</i>	
<i>Fluxograma Interno</i>	
9h	Abertura - <i>Coffee Break</i>
9h30min	Preenchimento da Lista de Presença e Ficha de Qualificação/ Distribuição de Material Explicativo
10h	Abertura oficial/pronunciamento de autoridades
10h30min.	Debates e discussões sobre a consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Ubatuba;

14h	Debate sobre os desafios para a área de cultura, inclusive, da avaliação do Plano Municipal de Cultura
16h	Discussão, debate e aprovação dos Planos Setoriais de Cultura
17h	Eleição e posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural de Ubatuba.
18h	Encerramento

Parágrafo Segundo – A Mesa de Abertura será aberta pelo Diretor Presidente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, que fará a composição da mesma com a participação do representante do Executivo, Legislativo e os expositores convidados.

Capítulo II Da Realização e Participação

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Cultura de Ubatuba será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento pelo Diretor Presidente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, que coordenará a Mesa Diretora da Plenária, composto por membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – Caberá a Mesa Diretora da Plenária conduzir as atividades durante o evento, respeitando e fazendo respeitar o disposto na Portaria Regulamentadora/ Fundart nº 47, de 8 de novembro de 2023 e neste Regimento Interno da Plenária, e solucionando os casos omissos surgidos no decorrer do evento.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, definindo a metodologia a ser aplicada, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

III - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os procedimentos.

Art. 5º - A 8ª Conferência Municipal de Cultura de Ubatuba terá como participantes os delegados ou representantes da sociedade civil escolhidos ou eleitos nas 03 (três) Pré-conferências Regionais de Cultura, bem como os representantes do Poder Público, na proporcionalidade mínima prevista na Lei Municipal nº 3.628 de 14 de março de 2013.

Parágrafo Primeiro – Os participantes inscritos como delegados terão direito a voz e voto.

Parágrafo Segundo – O direito de voz, quando das reuniões de grupo/eixo e plenária, será exercido de forma aberta aos participantes, com tempo limitado a 02 (dois) minutos por intervenção, mediante prévia inscrição.

Art. 6º - As inscrições dos participantes serão realizadas durante o evento, a partir das 09h00, mediante o preenchimento da lista de presença.

Parágrafo Primeiro – Os Delegado poderão ser representados mediante a outorga e apresentação de instrumento de procuração pública ou particular, juntamente com documento de identidade do outorgante e do outorgado, ressalvadas as exigências descritas no artigo 4º, §2º da Portaria Fundart nº47/2023.

Capítulo III Seção I Dos Objetivos

Art. 7º - Os debates e as discussões sobre a consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Ubatuba; os desafios para a área de cultura, inclusive, da avaliação do Plano Municipal de Cultura; e discussão, debate e aprovação dos Planos Setoriais de Cultura.

Parágrafo Primeiro – Quando da ocorrência do destaque, será aberto o tempo de 02 (dois) minutos para 02 (dois) participantes, um contra e um a favor, da supressão, alteração ou manutenção da redação da proposta.

Parágrafo Segundo – Após a apresentação das propostas, as mesmas serão levadas a apreciação da plenária da 8ª Conferência Municipal de Cultura de Ubatuba, que aprovarão as propostas sobre as políticas culturais do Município.

Parágrafo terceiro – Poderão ser apresentadas moções que serão

submetidas a aprovação da plenária da 8ª Conferência Municipal de Cultura de Ubatuba.

Seção II

Da eleição e posse dos conselheiros municipais

Art. 8º – O Conselho Municipal de Política Cultural de Ubatuba será composto por 22 (vinte e dois) membros titulares e 22 (vinte e dois) membros suplentes, sendo que 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes serão eleitos pela Sociedade Civil e 09 (nove) membros titulares e seus suplentes serão indicados pelo Poder Público.

Art. 9º – Os delegados ou representantes da sociedade civil escolhidos ou eleitos nas 03 (três) Pré-conferências Regionais de Cultura se reunirão por segmento ou setoriais, de acordo com a lista de Delegados das Pré-conferências Regionais de Cultura e escolherão um conselheiro municipal titular e um suplente.

Parágrafo Primeiro – Os delegados regionais das pré-conferências poderão escolher o setorial ou segmento que irão participar, prevalecendo os setoriais ou segmentos que estiverem com menos de 05 (cinco) delegados.

Parágrafo Segundo – Os delegados setoriais das pré-conferências não poderão mudar ou escolher outro setorial ou segmento.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo mais de um candidato no setorial ou segmento, como titular ou suplente, a decisão ou escolha caberá à Plenária da 8ª CMC de Ubatuba, que elegerá o candidato mais votado do setorial ou segmento ligado a área de atuação.

Parágrafo Quarto - O candidato mais votado de cada setorial ou segmento será o titular e por ordem de votação será escolhido o suplente.

Parágrafo Quinto - Os delegados regionais das pré-conferências de cada segmento ou setorial terão prazo máximo de uma hora para se reunir e eleger os seus representantes.

Parágrafo Sexto - Finalizando os trabalhos serão conhecidos os novos conselheiros municipais titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Ubatuba para o mandato de 01/01/2024 a 31/12/2025, que deverão assinar a Ata de Eleição e Posse dos Conselheiros Municipais do CMPC de Ubatuba.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

CAPÍTULO IV Das Disposições finais

Art. 10 – Os membros eleitos e homologados do Conselho Municipal de Política Cultural de Ubatuba serão automaticamente delegados do Município de Ubatuba, até o término dos seus mandatos.

Art. 12 – No período consecutivo, a Comissão Organizadora elaborará documento, contendo as propostas e moções aprovadas na 8ª CMC de Ubatuba e os nomes, endereços, endereços eletrônicos e números de telefone para contato, dos conselheiros e delegados, titulares e suplentes, eleitos.

Art. 13 - As despesas de cunho administrativo com a organização e a realização da 8ª Conferência Municipal de Cultura de Ubatuba correrão à conta dos recursos orçamentários da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

Art. 14 – A Comissão Organizadora poderá baixar normas adicionais, complementares às estabelecidas por este Regimento Interno, visando resolver os casos omissos, as quais serão anunciadas à Plenária da Conferência, pelo Presidente da Mesa Diretora, no momento da abertura ou durante o andamento dos trabalhos, conforme se faça necessário.

Ubatuba/SP, 08 de novembro de 2023.

Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Cultura de Ubatuba